

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04

Processo nº 085.00010/2020-22

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva nº 255, representada por seu presidente, Vereador HAMILTON SOSSMEIER, CPF nº 360.620.810-34, e a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, sociedade de economia mista, CNPJ nº 89.398.473/0001-00, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Letícia Balen Zereu Batistela – CPF 605.021.180-91 e sua Diretora Técnica, Srª. Débora Roesler, CPF 508.576.570-20, tendo em vista o que consta no processo SEI 085.00010/2020-22, e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 777, celebrado em 26 de julho de 2020, cujo objeto é a prestação de serviços de execução em produção do Sistema de Despesa Orçamentária - SDO, manutenções evolutivas e suporte técnico, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima nominado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1 de setembro de 2023, com fundamento na Cláusula Décima Primeira do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam reajustados os preços constantes do contrato acima indicado, a partir da data assinalada na cláusula primeira deste Termo de Aditamento, com base no IPCA (IBGE) do período de setembro/2022 a agosto/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Constitui condição resolutiva do presente contrato a substituição e/ou desligamento do Sistema de Despesa Orçamentária - SDO, ficando a CONTRATADA responsável por informar a ocorrência de tal evento à CONTRATANTE.

3.1.1. Resolve-se o presente instrumento, também, por meio de aviso da CONTRATANTE à CONTRATADA quando da contratação de novo sistema que substitua o atual objeto Contratado.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão à conta da dotação orçamentária da Contratante sob o código CG 3.3.9.0.40.11.06.00.00 – PROCESSAMENTO DE DADOS – SERVIÇOS REGULARES, Atividade 2003 - Processamento de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Todas as demais disposições do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe de Setor**, em 22/06/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 22/06/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Presidente**, em 23/06/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **viviana da rocha sá, Usuário Externo**, em 29/06/2023, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas



Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **debora roesler, Usuário Externo**, em 19/07/2023, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **leticia balen zereu batistela, Usuário Externo**, em 19/07/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0575018** e o código CRC **687AF8E2**.